**Premissas básicas para alocação didática:**

Considerações gerais

* A alocação didática do Centro é atribuição do Conselho do CCNH;
	+ Sua organização é feita pela Direção do Centro com o auxílio dos Coordenadores de Curso, já que estes tem uma visão mais sistêmica das competências dos docentes. Será tratado com detalhes no planejamento;
	+ Os docentes estão organizados nas grandes áreas de Ciências Biológicas, Filosofia, Física e Química de acordo com seus concursos de ingressos, conforme registros da DAC;
		- Esta organização independe do cadastramento ou descadastramento em um dado curso de graduação.
* Todos os docentes de uma grande área são responsáveis pelos cursos de Bacharelado e Licenciatura a ela vinculados;
* Os percentuais indicados de responsabilidade no Ato Decisório X correspondem a obrigações e não direitos, isto é, as disciplinas não são oferecidas exclusivamente por docentes da área indicada.
	+ Para garantir esse trânsito, durante a etapa de planejamento, os docentes que desejarem ministrar disciplinas afeitas a outras áreas deverão manifestar sua intenção que será avaliada considerando:
		- a capacitação adequada do interessado para ministrar a disciplina;
		- o não comprometimento do planejamento da área que cederá o docente.

1. Planejamento:

* o planejamento dos cursos de graduação conterá no mínimo o número de disciplinas obrigatórias e de opção limitadas previstas no PPC;
* graduação, pós-graduação e extensão deverão apresentar o planejamento para o ano seguinte quarta semana do 3o quadrimestre de cada ano;
	+ a oferta das disciplinas obrigatórias e de opção limitada dos cursos de graduação deverá ser anualmente aprovada na plenária do curso;
	+ a oferta das disciplinas de pós-graduação será informada pelos coordenadores dos programas de pós-graduação;
	+ a oferta das disciplinas de extensão será feita individualmente pelo docente interessado.
		- Caso a informação seja prestada fora do prazo de planejamento a carga didática dela derivada não será computada naquele ano, mas sim ano seguinte, nos termos da Resolução ConsCCNH 01/2015;
* Fluxo do planejamento:
	+ Definição da oferta de disciplinas de graduação, pós-graduação e extensão;
	+ Consulta aos docentes para indicar as preferências – utilizando formulários, consultas não presenciais ou presenciais, dentre outros mecanismos;
		- O detalhamento dos fluxos será definido no Regimento das Coordenações.
	+ Consolidação e indicação dos docentes responsáveis pelas disciplinas planejadas à direção de centro na segunda quinzena de novembro;
	+ Apreciação e aprovação pelo Conselho do Centro;
	+ Publicação;
* controle social da alocação será feito com a divulgação de nosso planejamento na página do centro
	+ os dados serão divulgados através do sistema desenvolvido pelo CCNH com sugestões dos coordenadores;
	+ a atualização dos dados da planilha é uma atribuição dos coordenadores de curso.
* o planejamento levará em conta a maximização de recursos: disciplinas comuns oferecidas no mesmo quadrimestre e horário (ou grupos de horários);
* planejamento dos horários levará em conta a hierarquização:
	+ disciplinas dos BIS;
	+ disciplinas de laboratório;
	+ disciplinas comuns a mais de um curso fora de uma grande área;
	+ disciplinas comuns de uma mesma área;
	+ demais disciplinas.

2. Execução:

* divisão equânime dos créditos entre os docentes lotados no centro, considerando:
	+ a divisão equânime representa a soma dos créditos planejados para o Centro, conforme previsto no relatório GT40 aprovado pelo Consuni,o Ato Decisório do ConsCCNH 05/2017, as conversões de carga didática previstas explicitamente na Resolução Consepe No. 177 ou aprovadas pelo ConsCCNH e os créditos derivados de coordenações de disciplinas no ano anterior, conforme previsto na Resolução Consepe No. 159;
	+ os créditos não previstos no relatório GT40 ou no Ato Decisório do ConsCCNH 05/2017, mas que eventualmente estejam no planejamento de um determinado curso, serão assumidos apenas pela área. Isso significa que uma determinada área poderá oferecer, por exemplo, mais disciplinas de opção limitada do que o previsto em seu PPC, mas terá que assumir os créditos dele derivados sem onerar as demais áreas do centro;
	+ a distribuição equânime levará em conta o previsto na Resolução ConsCCNH 01/2015, ou seja, a média bianual será considerada como forma de minimizar o desvio padrão de distribuição da atribuição didática.
* Cada docente poderá ministrar até 25% dos créditos em disciplinas de pós-graduação e extensão;
	+ caso haja necessidade comprovada de algum programa de pós-graduação ou de alguma ação de extensão, essa porcentagem poderá ser flexibilizada, mas compensada no ano seguinte conforme previsto na Resolução ConsCCNH 01/2015;
	+ o docente poderá, por livre arbítrio, exceder o número de créditos previstos no planejamento, desde que não exceda sua carga de trabalho de 40 horas semanais ou 12 créditos em sala de aula em um mesmo quadrimestre;
* Todos os docentes devem ministrar pelo menos uma disciplina obrigatórias dos BIs em cada biênio (ou triênio??)
	+ os créditos nos BIs serão divididos de forma equânime dentro de cada curso;
* É permitida a concentração de carga didática, desde que o docente não exceda 12 créditos em um determinado quadrimestre. Casos excepcionais por conta de ofertas de disciplinas(???);
* Consolidação dos dados:
	+ Graduação e pós-graduação – SIE, SIG ou outro sistema
	+ Extensão – informação prestada pela PROEC portaria PROEC 007/2017

3. Devemos definir a forma de contagem de créditos de estágios obrigatórios, disciplinas de seminário, TCC, estágio docência, etc.